



DECRETO Nº 1797

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 208.966,36, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMAS, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos III e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.798, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 208.966,36 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2020, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 1022 - Repasse Financeiro Emergencial - COVID - 19 - Portaria MDS Nº 369/2020, no valor de R\$ 31.987,25 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), e o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 1022 - Repasse Financeiro Emergencial - COVID - 19 - Portaria MDS Nº 369/2020, no valor de R\$ 176.979,11 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e onze centavos), nos termos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de outubro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito
Municipal

Daniele Regina dos Santos - Superintendente
Executiva da Secretaria Municipal de
Planejamento, Finanças e Orçamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			IU	GDR FTE
38000	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
38001	-	Gabinete do Presidente		
38001.08244.0001.2005		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8 1 1022	---	R\$ 176.979,11
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8 3 1022	---	R\$ 31.987,25
- JUSTIFICATIVA				
Para atender despesas com serviços de terceiros.				
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	208.966,36

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos